

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, em favor da União, a área pública que especifica, de domínio do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento nas alíneas “h” e “i” do **caput** do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área pública municipal, abrangida e delimitada pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e no memorial descritivo, situada no Município de Silva jardim, Estado do Rio de Janeiro, necessária à execução das obras de implantação de trevo em desnível no km 236+700m, da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ conforme descrito no § 1º.

§ 1º A descrição da área inicia-se no perímetro no vértice P2, de coordenadas N(Y)7496963,775 e E(X)766309,565, situado no limite com a Rodovia RJ-140; deste, segue com azimuth de 112°48'20" e distância de 33,82m, confrontando neste trecho com a Rodovia RJ-140, até o vértice P3A, de coordenadas N(Y)7496950,668 e E(X)766340,737; deste, segue com azimuth de 237°08'27" e distância de 19,18m, confrontando neste trecho com Marleno Alves Nascimento, até o vértice P4A, de coordenadas N(Y)7496940,261 e E(X)766324,625 deste, segue com azimuth de 195°15'42" e distância de 55,43m, confrontando neste trecho com Marleno Alves Nascimento, até o vértice P5A, de coordenadas N(Y)7496886,788 e E(X)766310,035; deste, segue com azimuth de 246°49'18" e distância de 12,57m, confrontando neste trecho com rua sem denominação, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7496881,839 e E(X)766298,476; deste, segue com azimuth de 15°16'33" e distância de 71,22m, confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Silva Jardim, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7496950,543 e E(X)766317,24; deste, segue com azimuth de 329°53'05" e distância de 15,30m, confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Silva Jardim, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7496963,775 e E(X)766309,565; fechando-se, assim, o perímetro com 207,51m e a área com 900,29m².

§ 2º Todas as coordenadas descritas no § 1º estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°, Fuso-23, tendo como **Datum** o SAD-69, e os azimutes, as distâncias, as áreas e os perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A desapropriação de que trata esta Lei destina-se à execução de obras da

Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, objeto de concessão rodoviária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

EM nº 00149/2015 MT

Brasília, 25 de Setembro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, em favor da União, a área que específica, de domínio do Município de Silva Jardim no Estado do Rio de Janeiro”.
2. A União, representada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em 14 de fevereiro de 2008, celebrou com a Autopista Fluminense S/A Contrato de Concessão da Exploração da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, trecho Divisa ES/RJ - Ponte Presidente Costa e Silva e seus acessos.
3. O respectivo Programa de Exploração Rodoviária - PER estabelece no item Melhoramentos da Rodovia a implantação de trevo em desnível no km 236+700m da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ.
4. A obra necessita de área pública do domínio municipal.
5. A proposta de projeto de lei tem fundamento no §2º do art. 2º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, que exige autorização legislativa para que bens públicos de domínio dos Estados, Municípios e Distrito Federal sejam desapropriados pela União.
6. Obtida a aquiescência legal, serão adotadas as providências administrativas necessárias para a declaração de utilidade pública do bem.
7. Por fim, requeiro urgência na tramitação do projeto de lei em evidência, de modo a possibilitar a realização da obra de implantação de trevo em desnível no km 236+700m da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ.
8. São essas as razões, Senhora Presidenta, pelas quais submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei acerca da questão ora abordada.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Antonio Carlos Rodrigues